

INOVAÇÃO NO SECTOR DOS

Cereais





1.º ARTIGO

OBJETO DO REGULAMENTO

O presente Regulamento do Concurso Universitário & Politécnico CAP – Cultiva o teu futuro, doravante designado somente por Regulamento, tem por objeto definir o regime de acesso e funcionamento da 6.ª edição do Concurso Universitário & Politécnico CAP - Cultiva o teu futuro, adiante designado por “Cultiva o teu futuro” ou abreviadamente por Concurso.

2.º ARTIGO

ENTIDADE PROMOTORA

O Concurso é dinamizado e promovido pela CONFEDERAÇÃO DOS AGRICULTORES DE PORTUGAL – CAP, daqui em diante designada apenas por CAP.

3.º ARTIGO

OBJETIVO DO CONCURSO

O Concurso tem por objetivo contribuir para a dinamização da inovação e criatividade em áreas de conhecimento que, de forma direta, envolvam a temática da Inovação no Sector dos Cereais, através da distinção de um projeto reconhecido pelo júri como sendo de grande qualidade e relevância para o Sector e seus intervenientes.

4.º ARTIGO

REGRAS SOBRE A ATRIBUIÇÃO DOS PRÉMIOS

1. A Promotora do Concurso é soberana na interpretação e aplicação do presente Regulamento, bem como na resolução de situações nele omissas.
2. Os critérios de seleção e os fundamentos para a tomada de decisão, incluindo a atribuição do(s) Prémio(s), são da exclusiva competência

e responsabilidade da CAP, não podendo as decisões do júri ser objeto de reclamação ou recurso, sendo sempre e em quaisquer circunstâncias, inatacáveis e definitivas.

3. A CAP reserva-se o direito de não atribuir o(s) Prémio(s) se, por motivos regulamentares ou, em virtude do nível exigido para a qualidade dos projetos, o júri assim o entender.

5.º ARTIGO

NATUREZA DOS PRÉMIOS

1. Os Prémios têm natureza pecuniária e substanciam-se na atribuição de um montante monetário aos grupos vencedores.
 - a) Ao grupo vencedor primeiro classificado é atribuído o valor bruto de 5.000€ e ao(s) docente(s), caso aplicável conforme o disposto na alínea e) do número 2 do Artigo 8.º, o valor bruto de 2.000€.
 - b) Ao grupo vencedor segundo classificado é atribuído o valor bruto de 1.500€ e ao(s) docente(s), caso aplicável conforme o disposto na alínea e) do número 2 do Artigo 8.º, o valor bruto de 500€.
2. A distribuição dos prémios pelos diferentes elementos dos grupos vencedores e dos docentes é da responsabilidade dos mesmos. A cada elemento dos grupos vencedores será atribuído um diploma de distinção.
3. Todos os autores de projetos participantes que não tenham sido premiados terão direito a receber um diploma de participação no Concurso.
4. O direito aos Prémios extingue-se, automática e definitivamente e sem necessidade de qualquer formalismo específico, se se verificar umas das seguintes situações:
 - a) Existir alguma irregularidade na candidatura do(s) premiado(s);
 - b) Existirem indícios do projeto ter sido desenvolvido por outro(s) elemento(s) que não conste(m) da candidatura apresentada;
 - c) Se o(s) Prémio(s) não for(em) reclamado(s) no prazo máximo de um ano a contar da data da sua atribuição;

- d) Se o(s) premiado(s) não aceitar(em), sem qualquer reserva, o presente Regulamento;
- e) Em caso de inobservância de qualquer regra constante do presente Regulamento.
5. A atribuição do(s) Prémio(s) não confere quaisquer outros direitos que não seja a atribuição do montante respetivo, exceto se o contrário resultar do presente Regulamento.

6.º ARTIGO

CRONOGRAMA

1. O Concurso tendente à atribuição dos Prémios decorrerá durante os dois semestres do ano letivo 2016/2017.
2. O primeiro período de desenvolvimento de projetos corresponde ao primeiro semestre letivo 2016/2017. A formalização da candidatura tem de ser efetuada até às 23.59 horas do dia 21 de novembro de 2016, sendo a data limite de entrega dos projetos as 23.59 do dia 16 de fevereiro de 2017.
3. O segundo período de desenvolvimento de projetos corresponde ao segundo semestre do ano letivo de 2016/2017. A formalização da candidatura tem de ser efetuada até às 23.59 horas do dia 16 de março de 2017, sendo a data limite para entrega dos projetos as 23.59 horas do dia 16 de junho de 2017.

7.º ARTIGO

ÂMBITO DOS PROJETOS

O Concurso tem como âmbito a Inovação no Sector dos Cereais, convidando-se os estudantes do ensino superior a refletir e a produzir projetos diferenciados, nas vertentes que se relacionam com este Sector.

Neste contexto, poderão ser consideradas abordagens de natureza económica, financeira, criativa e tecnológica, atendendo, em particular, às temáticas de Agronomia e Ambiente, Saúde e Nutrição, Gestão Industrial, Economia e Gestão, Marketing e Comunicação, Design e Logística.

Agronomia e Ambiente

- Valorização de subprodutos de explorações de cereais e arroz;
- Soluções para aproveitamento dos resíduos da produção de cereais e arroz, integrados numa filosofia de economia circular;
- Estudos sobre o aproveitamento dos cereais para o consumo humano;
- Estudos sobre o aproveitamento dos cereais para o consumo animal;
- Caracterização de variedades tradicionais/endógenas de cereais e arroz;
- Estudos sobre o aumento da eficiência na produção, quer seja agronómica, energética ou ambiental.

Saúde e Nutrição

- Os cereais e/ou o arroz enquanto produtos adequados a uma alimentação saudável;
- A importância do consumo de alimentos baseados em cereais integrais;
- Sistemas de informação nutricional para os consumidores para produtos de cereais, arroz e derivados;
- Fomentação do consumo de produtos de cereais, arroz e respetivos derivados que sejam nutricionalmente adequados.

Gestão industrial

- Introdução de novos produtos derivados de cereais e de arroz;
- Inovações e melhoramentos de processos produtivos de produtos alimentares derivados de cereais e arroz;
- Otimização dos processos de produção de produtos transformados;
- Valorização de subprodutos resultantes do processo de transformação.

Economia e Gestão

- Estudos económicos sobre a importância do sector e tendências futuras de desenvolvimento;
- Estudo e desenvolvimento de novos modelos de negócio para produtos processados derivados de cereais e arroz;
- Estudo sobre a importância do arroz carolino na economia portuguesa;
- Estudos sobre o impacto do consumo humano e animal de cereais.

Marketing e Comunicação

- Incentivo ao consumo de arroz carolino;
- Promoção de produtos cerealíferos e de arroz e respetivos derivados;
- Valorização comercial dos cereais produzidos em Portugal;
- Campanha de sensibilização para a importância do consumo de produtos cerealíferos e de arroz e respetivos derivados;
- Criação do valor acrescentado através do desenvolvimento de novos produtos no mercado português (estudo e exemplos de produtos existentes noutros mercados com potencial de introdução em Portugal);
- Criação de marcas associadas à produção nacional;
- Aproveitamento de oportunidades em nichos de mercado que incentivem a produção e consumo de cereais (e.g. cevada, *baby food*).

Design e Logística

- Novas formas de apresentação para produtos de cereais e arroz não processados;
- Novas formas de apresentação para produtos processados derivados de cereais e arroz.

8.º ARTIGO

REQUISITOS DE CANDIDATURA

1. Podem candidatar-se ao Concurso, estudantes do ensino superior, que comprovem a frequência de cursos ao nível de licenciatura, pós-graduação e mestrado, no ano letivo de 2016/2017, num estabelecimento de ensino superior em Portugal, podendo neles estar incluídos estudantes ao abrigo de Programas de intercâmbio de estudantes do ensino superior.
2. Os projetos a Concurso deverão, cumulativamente, obedecer aos seguintes requisitos:
 - a) Não serem da autoria de quem faça parte do júri do Concurso;
 - b) Cada grupo só se poderá inscrever uma vez no ano letivo de 2016/2017;
 - c) Cada participante apenas pode integrar um grupo;
 - d) Estarem organizados em grupos de dois a cinco elementos;

- e) Os grupos deverão ser orientados pelo corpo docente, até um máximo de dois docentes por grupo. Não obstante, a não verificação deste requisito não constitui impedimento à participação no Concurso.
3. Os projetos premiados só poderão beneficiar uma única vez do Prémio.

9.º ARTIGO

PROCEDIMENTOS DE CANDIDATURA

1. As candidaturas que reúnam as condições exigidas no presente Regulamento têm de ser formalizadas através do preenchimento completo do formulário online de candidatura, disponível no site <http://cultivaoteufuturo.cap.pt>, até à respetiva data limite de entrega da candidatura.
2. Conjuntamente com o preenchimento do formulário de candidatura deverá ser facultada cópia do comprovativo de matrícula no ano letivo de 2016/2017.
3. Estes elementos devem ser digitalizados e enviados em formato eletrónico para o e-mail cultivaoteufuturo@cap.pt.
4. A formalização da candidatura implica a aceitação do presente regulamento, sem reservas e condições, por parte dos candidatos, bem como autorização expressa para verificação da autenticidade das informações prestadas.

10.º ARTIGO**PROCEDIMENTOS DE ELABORAÇÃO E ENTREGA DOS PROJETOS**

1. Os projetos submetidos a Concurso têm de ser apresentados sob a forma de relatório escrito. Deverão obedecer aos seguintes critérios:
 - a) Conter na primeira página menção do título do projeto, os autores do mesmo e a instituição de ensino superior a que pertencem;
 - b) Não ultrapassar as 50 páginas em documento Word ou equivalente e enviado em formato PDF;
 - c) Corpo de letra calibri 12, a dois espaços entre as linhas, com as páginas numeradas;
 - d) Devem ser redigidos em língua portuguesa ou inglesa.
2. O relatório escrito pode ser complementado com ficheiros anexos (maquetes, vídeos em formato MP4 ou WMA, amostras de produtos, etc).
3. Os projetos candidatos ao Concurso deverão ser enviados por e-mail, para o endereço cultivaoteufuturo@cap.pt e por correio, sob registo postal e em envelope fechado para Concurso Universitário & Politécnico CAP - Cultiva o teu futuro, Market Engine, Espaço Amoreiras – Centro Empresarial, Rua D. João V, n.º 24, 1.03, 1250-091 Lisboa, contendo no sobrescrito a menção exterior referente ao Concurso.
4. O envio por e-mail e correio, sob registo postal, deverá ser efetuado até às 23.59 horas do dia do prazo limite para entrega dos projetos.
5. Aquando da receção dos projetos em formato eletrónico e papel, será enviado um e-mail de confirmação de receção dos mesmos.
6. Os projetos submetidos a Concurso não serão restituídos aos candidatos.

11.º ARTIGO**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

No processo de avaliação dos projetos, o júri apreciará o mérito dos projetos candidatos ao Concurso, mediante os seguintes parâmetros de avaliação e respetivos ponderadores:

Critério	Ponderador
Inovação	0,25
Criatividade	0,2
Pertinência do projeto	0,1
Estruturação do relatório escrito	0,1
Apresentação do relatório escrito	0,1
Explicitação do objeto/solução no relatório escrito	0,1
Contributo para o sector	0,15

12.º ARTIGO**DIVULGAÇÃO E ENTREGA DOS PRÉMIOS**

1. A atribuição dos Prémios “Cultiva o teu futuro” será comunicada e divulgada em ato público a levar a cabo em evento próprio a realizar em local e data a anunciar previamente.
2. Os 15 melhores projetos serão convidados a apresentar o projeto no evento referido no número anterior.
3. Até 10 dias úteis após a realização do evento referido no n.º 1 deste artigo, a CAP divulgará na imprensa os nomes dos vencedores do Concurso.
4. Os membros a quem forem atribuídos os Prémios comprometem-se expressamente e como condição do recebimento deste:
 - a) A participar nesse evento;
 - b) A permitir que a sua imagem e dados sejam divulgados no âmbito à promoção do Concurso, dos próprios Beneficiários, das suas Instituições Académicas de origem e da CAP.

13.º ARTIGO**PROPRIEDADE INTELECTUAL DOS PROJETOS E DIVULGAÇÃO DESTES**

1. A propriedade intelectual dos projetos pertence aos autores dos mesmos.
2. A divulgação integral pela CAP dos projetos submetidos a concurso estará sempre dependente da devida autorização por escrito dos respetivos autores.

14.º ARTIGO**JÚRI**

1. O júri do Concurso é composto por elementos com reconhecida competência e mérito na temática que constitui o âmbito do Concurso, sendo um deles designado Presidente do júri.
2. A divulgação da composição do júri será divulgada em momento oportuno.
3. No caso do júri não se julgar competente para avaliar o mérito de um ou vários projetos concorrentes, poderá consultar um ou vários peritos, se assim for decidido por maioria. O contacto com o(s) eventual(ais) perito(s) será feito pelo Presidente do júri, ou pelo membro em quem ele delegue.

15.º ARTIGO**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os prazos e datas constantes deste Regulamento poderão ser alterados por exclusiva decisão da CAP que disso dará conhecimento.





Rua Mestre Lima de Freitas, n.º 1
1549-012 Lisboa

cultivaoteufuturo.cap.pt

Concurso Universitário & Politécnico CAP - Cultiva o teu futuro
6.ª Edição

www.facebook.com/capcultivaoteufuturo

